



**PORTARIA Nº 860 DE 25 DE AGOSTO DE 2026**

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 4626 de 25 de setembro de 2024 que trata da redução da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais que sejam pessoas com deficiência e/ou que tenham cônjuge, filhos ou dependentes com deficiência e dá outras providências;

**Considerando** os elementos e informações constantes no Processo Administrativo SA/5.278/20, em atendimento ao que dispõe o artigo 63-B da Lei Municipal 2995, de 15 de outubro de 2007 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Ubatuba; e,

**Considerando** o **Laudo de Junta Médica** da municipalidade às **fls. 29 e 29 verso** do processo citado,

**R E S O L V E :**

**Art. 1.º - CONCEDER** ao (a) servidor (a) municipal abaixo indicado (a) nomeado (a) pela Portaria nº 500 de 15/04/2025, empossado (a) conforme Termo nº 119 de 13/05/2025 e em exercício a partir de 14/05/2025, à **redução na jornada de trabalho em 2 (duas) horas diárias**, independente de compensação de horário e sem redução salarial, nos termos do artigo 63-A da Lei Municipal nº 2.995 de 15 de outubro de 2007.

|                                                                                                               |                            |                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| <b>Nome</b><br><b>BRUNA FERNANDA VIEIRA BASANI CARDOSO</b>                                                    | <b>Matrícula</b><br>919861 | <b>CPF ou CIN</b><br>414.084.028-58 |
| <b>Cargo Efetivo</b><br><b>Agente Educacional</b>                                                             |                            |                                     |
| <b>Lotação</b><br><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b><br><b>CEMPRI Profª Marta Helena da Silva Araujo</b> |                            |                                     |

**Art. 2.º** - Nos termos do §7º do artigo 63-A da Lei citada, o (a) servidor (a) não poderá fazer hora extra.

**Art. 3.º** - A presente redução na jornada de trabalho será concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada, sucessivamente, por iguais períodos, sempre em conformidade com a previsão legal.

**Art. 4.º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**PAÇO ANCHIETA** - Ubatuba, 25 de agosto de 2026

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO**  
“FLAVIA PASCOAL”  
**Prefeita Municipal**

**ODIRLEY GIL DE SOUZA**  
**Secretário Municipal de Administração**

Publicada no Diário Oficial da Municipalidade. Registrada e arquivada junto aos procedimentos pertinentes na Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração.

DRH/raf